

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Veículo Utilitário para Cargas acima de 1 Tonelada, Zero Quilômetro; Ano e Modelo não Inferior à Data da Contratação, Carroceria Tipo Picape; Capacidade Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Inhangapi/PA, Conforme Especificações e Quantidade Discriminada no Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Viemos, por meio deste, justificar a necessidade da concessão de veículo para esta Secretaria de Assistência Social, com finalidade de realizar as atividades socioeducativas desta secretaria e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS - Inhangapi).

A Política de Assistência Social, em suas atribuições legais, realiza atividades que culminem no atendimento e acompanhamentos de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de visitas domiciliares, ações socioeducativas nas agrovilas e sede, visitas institucionais no município, assim como em municípios circunvizinhos, suporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) para idosos e adolescentes, além de proporcionar suporte adequado à equipe técnica.

Atualmente contamos com o Serviço SCFV (com atividades socioeducativas para crianças, adolescentes e idosos), Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) - assistente social e psicólogo, Cadastro Único (CADÚNICO) - assistente social, cadastradores e digitadores, Equipe Proteção Social Básica e implantaremos equipe Proteção Social Especial (com assistente sociais e psicólogo), e, para isto, a necessidade de veículo que possibilite mobilidade a toda equipe, e se necessário para o usuário, de forma individualizada para cada serviço, pois ambos realizam acompanhamentos, que, em alguns momentos, acontecem concomitantemente.

Desta forma, faz-se necessário a viabilização de um novo veículo para atender a comunidade com compromisso e eficácia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O veículo será adquirido por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificação dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo picape; portas; capacidade cabine dupla, capacidade mínima para 02 ocupantes; no mínimo 2 vidros de carga mínima de 1000 2 direção com assistência hidráulica e/ou elétrica elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha no de material similar a tapetes carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da cidadania, motor de no mínimo 140 CV. combustível gasolina etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento D licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 209.333,33	R\$ 209.333,33
				TOTAL	R\$ 209.333,33

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inhangapi e Secretarias Municipais.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, emplacamento no nome do órgão, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Inhangapi e com observância da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL

5.8. O veículo deverá vir acompanhado de Manual de instrução e manutenção em português e cronograma de revisões relacionando os tipos de óleo, fluidos e quantidade utilizada em cada sistema e o tempo estimado para troca. Demais itens de série padrão do equipamento ofertado.

5.9. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

5.10. A entrega do veículo deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar número do processo licitatório e do Convênio.

5.11. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

5.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.12. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.14. Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo. O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Os bens deverão ser entregues na Garagem Municipal, no seguinte endereço:
Avenida Hernani Lameira, s/nº – Vila Nova, Inhangapi/Pará, no horário das 8h30min às 13h00min.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusividade suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 e 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Realizar a entrega técnica aos servidores designados para esse fim, em horário determinado pela Comissão de Recebimento, nos locais de entrega dos equipamentos ou área de instrução do contratante, guiando servidores indicados pelo contratante, à operação, condução e manutenção de primeiro escalão dos equipamentos adquiridos;

6.5 Garantir a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva por, no mínimo, 12 (doze) meses, na assistência técnica autorizada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.6 Durante a vigência da garantia, responsabilizar-se pelas despesas com deslocamentos e hospedagens, bem como demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o contratante;
- 6.7 Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdências e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier e causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a eu estiver sujeita;
- 6.9 Indicar rede de assistência técnica, capaz de fornecer peças, prestar serviços com mecânicos habilitados e certificados pelo fabricante do equipamento, bem como possuir instalações de manutenção adequadas, dotados com acessórios e ferramental de oficina, compatíveis com os serviços que poderão ser prestados aos equipamentos ofertados;
- 6.10 Substituir, reparar ou corrigir, às sus expensas, no prazo de 30 dias úteis, o equipamento com avarias ou defeitos;
- 6.11 Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com s obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13 Indicar um preposto para representa-la junto ao contratante durante a execução do contrato;
- 6.14 No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 7.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
- 7.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- 7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Assistência Social;
- 7.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- 7.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL

8. DO PAGAMENTO

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL

ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da licitante vencedora;

5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

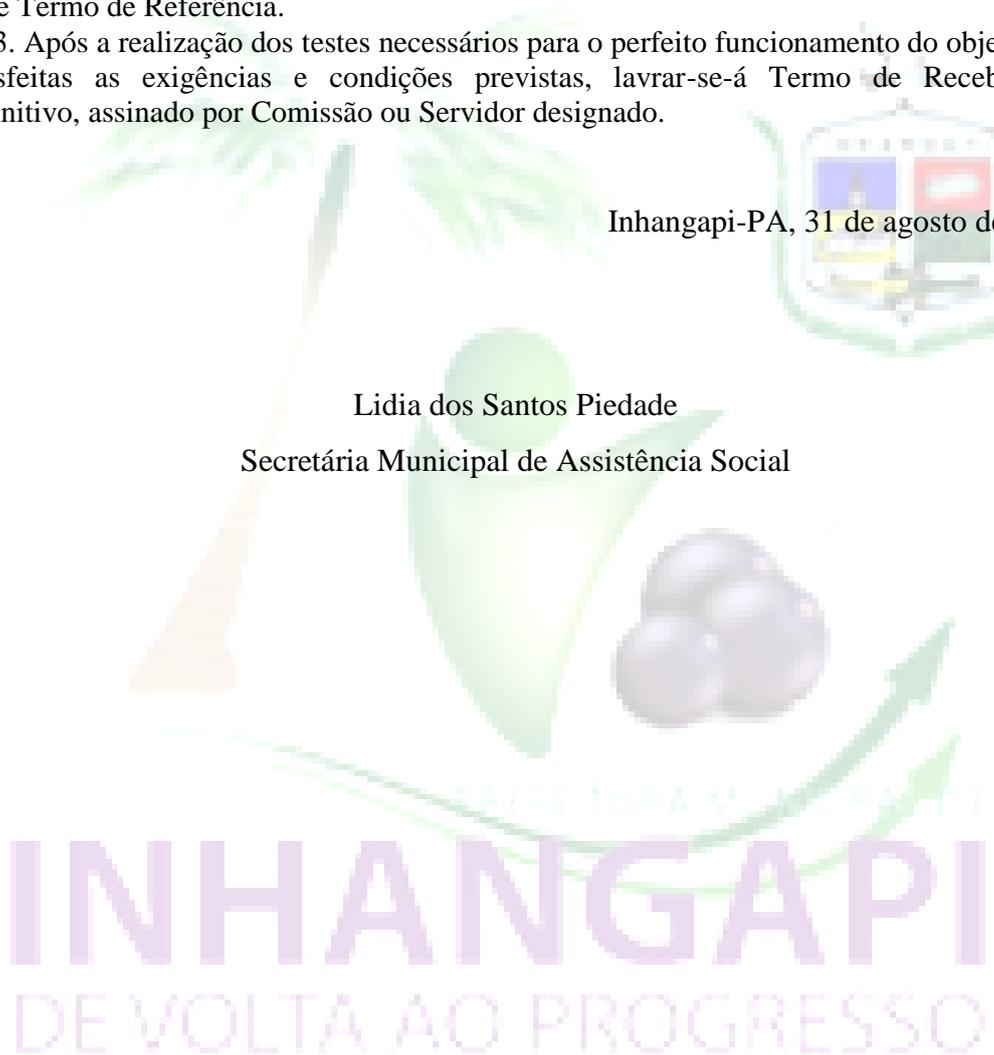
5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto. 5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.



Inhangapi-PA, 31 de agosto de 2023.

Lidia dos Santos Piedade
Secretária Municipal de Assistência Social



INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO